



**LEI NÚMERO 4600 DE 5 DE ABRIL DE 2024**

(Autógrafo n.º 15/2024, Projeto de Lei n.º 27/24, Mensagem n.º 17/2024)

**Dispõe sobre a readequação salarial do Técnico de Contabilidade e Contador do Poder Executivo.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Esta Lei estabelece nova referência salarial para os Técnicos de Contabilidade e Contadores da Prefeitura Municipal de Ubatuba e de suas Administrações Indiretas.

**Art. 2º** Fica criada a referência de n.º “15-B” na escala de vencimentos da Prefeitura Municipal, com padrão de vencimento básico de R\$ 5.772,02 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e dois centavos) para o profissional de provimento efetivo do cargo de Técnico de Contabilidade de jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** Fica criada a referência de n.º “17-B” na escala de vencimentos da Prefeitura Municipal, com padrão de vencimento básico de R\$ 7.366,72 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) para o profissional de provimento efetivo do cargo de Contador de jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 4º** As referências salariais definidas no art. 2º e art. 3º seguirão o reajuste anual concedido a todos os servidores, conforme índice a ser definido pelo Executivo.

**Art. 5º** Para efeitos previdenciários, o servidor público municipal enquadrado na presente Lei deverá manter a contribuição no **período mínimo de 12 (doze) anos** no novo patamar contributivo, para que tenha garantido o direito à percepção remuneratória compatível por ocasião de aposentadoria.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 5 de abril de 2024.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO  
(FLAVIA PASCOAL)  
Prefeita Municipal**

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.